

**PROJETO DE LEI 01-00198/2013 do Vereador Conte Lopes (PTB)**

“Dispõe sobre a instituição de posto da Guarda Civil Municipal para vigilância e proteção dos “Clubes da Comunidade”.

A Câmara Municipal de São Paulo:

Art. 1.º Fica instituído o serviço de um Posto de Guarda Municipal em todos os Clubes da Comunidade da cidade de São Paulo.

Art. 2.º Caberá aos Guardas Civis Metropolitanos a Vigilância e Proteção dos bens imóveis, dos equipamentos esportivos, das áreas de recreação, bem como dos frequentadores dos Clubes da Comunidade.

Art. 3.º Os recursos necessários para a implementação desta lei, serão providos pela Secretaria Municipal de Segurança Urbana, suplementados se necessário.

Art. 4.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, às Comissões competentes.”